LEI MUNICIPAL Nº 555/08, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Mucuri, Estado da Bahia, para o período de 2009/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em virtude de APROVAÇÃO pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mucuri/BA, SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º - Pela presente lei ficam definidos e fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Mucuri, Estado da Bahia, para o período de 01 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012.

Artigo 2º - O valor global do subsídio de Prefeito Municipal fixado para vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2009 será de R$ 15.050,00(quinze mil e cinqüenta reais), em parcela única.

Artigo 3º - O valor global do subsídio de Vice-Prefeito fixado para vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2009 será de R$ 7.525,00(sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais), em parcela única.

Artigo 4º - O valor global do subsídio de Secretário Municipal, fixado para vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2009, será de R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), em parcela única.

Parágrafo Único – Equiparam-se a Secretário Municipal, para os efeitos desta Lei, o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal e o Procurador Geral do Município.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri, 17 de Dezembro de 2008.

Moisés Alves Matos
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
PREFEITURA M. MUCURI
EM 17 / 12 / 2008

VALDEMIRO CANDIDO DA SILVA
Responsável pela Publicação
Portaria nº 435/06